

LICENÇA INSTALAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 02/05/2027

Nº: 001-LI/2024

Data: 02/05/2024

LICENÇA INSTALAÇÃO

1/4

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Rotaplastic Comércio e Serviços de Artefatos Plásticos LTDA.		24.941.659/0001-00	
Nome:		CNPJ:	
Logradouro:	Inscrição Municipal (CTM):	Zoneamento Municipal:	
Estrada Municipal	94-999-99-59-0001-001-00	ZI – Zona Industrial	
Número: Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:
384 Galpão A	Polo Industrial	07832-420	FRANCO DA ROCHA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição:

Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais.

Bacia Hidrográfica:

2 – TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI:

6 – ALTO TIETÊ

Corpo receptor:

Afluente do Córrego do Félix

Classe:

3

Área (m²)

Terreno:	Construída:	Atividade ao ar livre:	Novos equipamentos:
5.753,80	1.200,00		

Área do módulo explorado (ha):

Horário de Funcionamento (h)

Início:	Término:
07:00	às 18:00

Número de Funcionários

Administração:	Produção:
01	02

- A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA 01/2024 e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
- Os equipamentos de controle de poluições existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
- No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- A devida licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data de emissão da Licença de Instalação.

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br
www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

 @prefeituradefranco  /prefeituradefranco

LICENÇA INSTALAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 02/05/2027

Nº: 001-LI/2024

Data: 02/05/2024

LICENÇA INSTALAÇÃO

2/4

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Ar, Água, Solo e Ruído.

1. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011.
2. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de Setembro de 1976.
3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais licenciados pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ou demais órgãos e entidades.
4. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
5. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/1993 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por ocasião da Licença de Operação e Lei Complementar 395 de 01 de Julho de 2022.
6. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações.
7. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
8. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151/2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/1990 e pela Lei Municipal nº 603 de 27 de Dezembro de 2006 que "Dispõe sobre: proibição de ruídos urbanos que interfiram no bem-estar e sossego públicos e dá outras providências".
9. Apresentar projeto de adequação para as fossas sépticas presentes no terreno conforme NBR 7.229/1993 e Lei Municipal Complementar nº 395/2022, bem como cronograma de execução detalhada referente ao mesmo no prazo de 45 dias, após a emissão desta.
10. Apresentar Laudo de emissão do gás GLP, apresentado em Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, no prazo de 90 dias após a emissão da presente Licença.

LICENÇA INSTALAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 02/05/2027

Nº: 001-LI/2024

Data: 02/05/2024

LICENÇA INSTALAÇÃO

3/4

Atribuições da Licença:

01. A presente licença é válida para a produção anual de 42 m² de eliminadores de gotas e 3.120 m³ de enchimentos de torres resfriamento utilizando os seguintes equipamentos:

- Moinho para aparas (Qtde: 1) (15,00 cv)
- Injetora Motor (Qtde: 2) (30,00 cv)
- Injetora Motor (Qtde: 12) (20,00 cv)
- Serra de fita motor (Qtde: 3) (3,00 cv)
- Torre de resfriamento (Qtde: 2) (4,00 cv)
- Extrusora (Qtde: 1) (150,00 cv)
- Serra Circular (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Empilhadeira a gás (Qtde: 3)

OBSERVAÇÕES:

01. A presente licença foi emitida com base nas documentações apresentadas pelo requerente.

02. Para emissão da presente licença, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações estando restrita a aspectos ambientais.

04. Essa licença não desobriga o licenciado a requerer as aprovações estaduais e/ou municipais, para sua instalação e/ou edificação.

05. Esta Licença de Instalação tem a validade acima mencionada, devendo a sua Licença de Instalação e de Operação ser solicitada à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha;

06. A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, concede a presente Licença de Instalação.

Prefeitura de Franco da Rocha
Telefone: 4800-1960

meioambiente@francodarocha.sp.gov.br
www.francodarocha.sp.gov.br

Rod. Prefeito Luiz Salomão Chamma n.º 1831 – Vila Ramos -Franco da Rocha- SP -CEP: 07857-050

@prefeituradefranco /prefeituradefranco

LICENÇA INSTALAÇÃO
VALIDADE ATÉ: 02/05/2027

Nº: 001-LI/2024

Data: 02/05/2024

LICENÇA INSTALAÇÃO

4/4

EMITENTE

 Bárbara Omena Engenheira Ambiental CREA/SP nº 507.072.624-2	 Eduardo de Souza Martins Secretária de Licenciamento e Planejamento Urbano
 Vinícius da Silva Soares Biólogo CRBio nº 132953/01 - D	 Heloisa C. Mariano da Silva Biólogo CRBio nº 124015/01 - D
 Bianca R. S. Valente Bióloga CRBio nº 127061/01-D	 Ana Luiza Artine Geóloga CREA nº 5070540673
Local: Franco da Rocha Data: 02 de Maio de 2024. Validade: 02 de Maio de 2027 Processo de referência Nº 9948/2023	